

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 652/2021.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 652/2021, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1050/2021, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA EMPRESA E DE J LIMA TRANSPORTE EIRELI, NA FORMA ABAIXO.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.553.049/0001-90, sediada na Rua Sete de Setembro, s/nº, bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira/PA, CEP: 68.372-855, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sra. **KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES**, Secretária Municipal de Educação de Altamira do Pará e a empresa **EMPRESA E DE J LIMA TRANSPORTE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede na Avenida João Coelho, nº 1652, Bairro Brasília, Cep: 68.375-055, município de Altamira/PA, telefone: (93) 99142-8324, inscrita no CNPJ sob o nº 32.268.024/0001-12, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante **ELIVANUSA DE JESUS LIMA**, Brasileira, Solteira, Empresária, portadora do RG n.º 3786354 PC/PA e do CPF n.º 690.524.332-91, residente e domiciliado à Avenida João Coelho, nº 1652, Fundos, Bairro Brasília, Cep: 68.375-055, município de Altamira/PA, telefone: (93) 99142-8324, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 652/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual.

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2022**

**12 122 0006 2029- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.**

**33 90 33 00 – Passagens e Despesas com Locomoção.**

15 001 001 – Receita de Impostos e Trans. Educação.

**33 90 36 00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.**

15 001 001 – Receita de Impostos e Trans.Educação.

15 73 00 00 – Royalties do Petróleo e Gás á Educação

**33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

15 001 001 – Receita de Impostos e Trans. Educação.

15 73 00 00 – Royalties do Petróleo e Gás á Educação

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

**12 361 0011 2052- Manutenção do Salário Educação.**

**33 90 36 00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.**

15 50 00 00 – Transferência do Salário Educação.

**33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

15 50 00 00 – Transferência do Salário Educação.

**12 361 0015 2061- Manutenção do Transporte Escolar para as Resex**

**33 90 36 00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.**

15 001 001 – Receita de Impostos e Trans. Educação.

15 53 00 00 – Transferência de Recursos do PNATE.

**33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

15 001 001 – Receita de Impostos e Trans. Educação.

15 53 00 00 – Transferência de Recursos do PNATE.

**12 361 0015 2062- Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar- PNATE**

**33 90 33 00 – Passagens e Despesas com Locomoção.**

15 53 00 00 – Transferência de Recursos do PNATE.

**33 90 36 00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.**

15 53 00 00 – Transferência de Recursos do PNATE.

**33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

15 53 00 00 – Transferência de Recursos do PNATE.

**12 361 0022 2074- Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar-Fundeb.**

**33 90 33 00 – Passagens e Despesas com Locomoção**

15 40 00 00- Transferências do Fundeb- Impostos 30%

**33 90 36 00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.**

15 40 00 00- Transferências do Fundeb- Impostos 30%

**33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

15 40 00 00- Transferências do Fundeb- Impostos 30%

**12 362 0006 2307- Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar Estado -PETE**

**33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

15 71 00 00 – Transferência de convenio-Estado/educação

### **3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRORROGAÇÃO**

3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo ter sua vigência com início em 30/06/2022 até o dia 18/01/2023.

#### 4. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

4.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº 652/2021 firmado entre as partes, mediante o acréscimo de dias conforme planilha constante no subitem 4.1.2.

4.1.1 – Conforme permite artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.1.2 - Planilha demonstrativa:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	POLO	QTD/KM-DIA	QTD/UND. 78 DIAS	V. UNIT.	V. TOTAL
11	<p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO</b> ou similar com capacidade mínima para 22 lugares sentados, ano mínimo do veículo 2000, para o Transporte de Alunos:</p> <p><b>PERCURSO:</b> Travessão do Espelho até a Ponte do Tuna, Ramal das Baianas, até a casada Dona Tereza, Ramal Nova Aliança até a EMEF São Benedito. Placa: <b>JOLO695</b> - Chassi: <b>9BFLF47G6YD028966</b>                      Motorista: <b>WELIS DA SILVA DESIDERIO</b>                      CNH: <b>6146715400</b></p>	ZONA RURAL	171	13.338km	5,50	73.359,00
12	<p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO</b> ou similar com capacidade mínima para 22 lugares sentados, ano mínimo do veículo 2000, para o Transporte de Alunos:</p> <p><b>PERCURSO:</b> Travessão do Espelho, Queijeiro, Ramal do Enoque, Ramal Adriana, após a casa da Dona Tereza até a EMEF São Benedito. Placa: <b>NFR 7887</b> – Chassi: <b>93PB27G308C08C022117</b>                      Motorista: <b>SIDNEI TOMAZ DA CRUZ</b>                      CNH: <b>385989950</b></p>	ZONA RURAL	112	8.736 km	5,50	48.048,00
13	<p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS</b> ou similar com capacidade mínima para 22 lugares sentados, ano mínimo do veículo 2000, para o Transporte de</p>	ZONA RURAL	90	7.020km	5,05	35.451,00

	<p>Alunos:  <b>PERCURSO:</b> Transassurini, Trav. do Espelho até a EMEF São Benedito.  Placa: <b>NKN 9612</b> - Chassi: <b>93PB13E3P8C024212</b>  Motorista: <b>ADONIAS DE OLIVEIRA ALVES</b>  CNH: <b>1703909996</b></p>					
<b>15</b>	<p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO OU SIMILAR</b> com capacidade mínima para 22 lugares sentados, ano mínimo do veículo 2000, para o Transporte de Alunos:  <b>PERCURSO:</b> Travessão do Cajueiro (Pelé), Trav. Novo (Senhor Romildo), Ramal do Índio Branco, Ramal do Limão, Ramal do Índio Preto até EMEIF do Cajueiro  Placa: <b>NMO9208</b> – Chassi: <b>9BFLF4992BB093783</b>  Motorista: <b>WAGNO GARCIA ALTIERI</b>  CNH: <b>4586252408</b></p>	ZONA RURAL	198	15.444km	5,50	84.942,00
<b>17</b>	<p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO</b> ou similar com capacidade mínima para 22 lugares sentados, ano mínimo do veículo 2000, para o Transporte de Alunos:  <b>PERCURSO:</b> Travessão do Picadão, Ramal do Picadão, Ramal do Edivan, Ramal do Donato, Travessão da Firma até o Senhor Domingos, Ramal nova Canaã até a EMEF Travessão da Firma.  Placa: <b>JOL0695</b> – Chassi: <b>9BFLF47G6YD028966</b>  Motorista: <b>WELIS DA SILVA DESIDÉRIO</b>  CNH: <b>6146715400</b></p>	ZONA RURAL	160	12.480 km	5,50	68.640,00
<b>18</b>	<p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO</b> ou similar com capacidade mínima para 15 lugares sentados, ano mínimo do veículo 2000, para o Transporte de Alunos:</p>	ZONA RURAL	105	8.190 km	5,50	45.045,00

<b>PERCURSO:</b> Tv. do Chico do Buriti, Tv. Do Justino, Tv. Dos Lajes até a EMEFE'S Lajes. <b>Placa: JUC2213 – Chassi: 9BWAD52R02R206943</b> <b>Motorista: JARIS BARBOSA FREITAS</b> <b>CNH: 5314713144</b>						
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 355.485,00</b>					

## 5. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

5.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Altamira/PA, 30 de junho de 2022.

---

**KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES**  
Secretária Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA E DE J LIMA TRANSPORTE EIRELI**  
Elivanusa De Jesus Lima / CPF: 690.524.332-91  
**CONTRATADA**